



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 146, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alerô, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 35.351.696,43, em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2026.

Nobres parlamentares, a presente solicitação destina-se ao fortalecimento das ações de desenvolvimento econômico executadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, abrangendo o apoio a feiras e eventos de empreendedorismo, a atração de investimentos, a consolidação de cadeias produtivas estratégicas, a execução de projetos estruturantes voltados ao desenvolvimento progresso econômico estadual e a modernização da infraestrutura tecnológica para produção e gestão de dados econômicos. Assim, os recursos permitirão ampliar as ações de fomento ao empreendedorismo, apoiar eventos, missões institucionais, incentivar a competitividade dos setores produtivos, promover melhorias no Distrito Industrial de Porto Velho, apoiar o Projeto Transforma Cacao Rondônia e implantar soluções de Geointeligência, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, a geração de emprego, renda e o fortalecimento da economia do estado de Rondônia, conforme exposto no Ofício nº 2094/2026/SEDEC-NPO, de 18 de maio de 2026.

Vale ressaltar que os recursos serão destinados a ações estratégicas seguintes:

- Ação 4145: Promover a Competitividade das Cadeias Produtivas Regionais, no valor de R\$ 12.448.848,92 (doze milhões quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), visa ao reforço orçamentário necessário para viabilizar as ações da Coordenadoria de Empreendedorismo e Micro e Pequenas Empresas - Codmpe. O planejamento inicial previa recursos destinados exclusivamente à realização das edições mensais da Feira de Empreendedores no Palácio Rio Madeira - PRM e de algumas iniciativas no interior do Estado. Contudo, a inclusão da Feira da 10ª Avenida, aliada ao aumento de demandas extraordinárias para atendimento em diversos Municípios, gerou novas necessidades de infraestrutura, logística e fomento. Além disso, os recursos viabilizarão transferências para eventos como a CAFECAU, em Cacoal, e a Feira de Buritis, fortalecendo a descentralização das políticas de incentivo ao empreendedorismo e contribuindo para a regionalização das metas estaduais. O reforço também é essencial para custear as atividades de organização, acompanhamento e fiscalização desses eventos, inclusive daqueles realizados com recursos oriundos de emendas parlamentares, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a efetividade das ações desenvolvidas pela Codmpe;

- Ação 4146: Promover a Atração de Investimentos, no valor de R\$ 2.637.595,91 (dois milhões seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), destina-se ao fortalecimento de ações planejadas que compreende o suporte logístico necessário para apoio a cadeias

produtivas estratégicas como: cacau, café e eventos setoriais, por meio de repasses institucionais, execução de ações *Invest Itinerante*, *Invest Municípios*, missões institucionais, fiscalização de fomentos, deslocamento de servidores para eventos, prospecção de investimentos, aquisição de materiais de consumo, apoio logístico a eventos institucionais, aquisição de materiais institucionais e brindes para promoção do Estado, contratação de colaboradores eventuais e apoio técnico especializado e execução de eventos estratégicos, fóruns, rodadas de negócios e apoio à Rondônia Rural Show Internacional;

- Ação 4147: Incentivar a Promoção do Desenvolvimento Econômico, no valor de R\$ 16.444.123,60 (dezesesseis milhões quatrocentos e quarenta quatro mil cento e vinte três reais e sessenta centavos), destina-se à execução de projetos estratégicos voltados ao fortalecimento da economia estadual, incluindo o Projeto Transforma Cacau Rondônia previsto no Plano Integrado Cacau Rondônia 2026-2030, proposto pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, para o fortalecimento da cadeia produtiva do cacau e da agregação de valor à produção regional; a contratação de serviços técnicos especializados para implantação da infraestrutura do Distrito Industrial de Porto Velho; a concessão de isenção de taxas para novos empreendedores, especialmente micro e pequenas empresas, visando estimular a abertura, formalização e regularização de negócios; a aquisição de plataforma digital integrada para fomentar o desenvolvimento econômico sustentável e a transformação digital da gestão pública; e a construção do Portal do Distrito Industrial, no âmbito do programa Incentivo Locacional executado pela Sedec; e

- Ação 4148: Gerar e Produzir Geointeligência de Dados Econômicos, aplicando o valor de R\$ 3.821.128,00 (três milhões oitocentos e vinte um mil e cento vinte e oito reais) visa viabilizar o Projeto GEO Inteligência, solicitado pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic, mediante a implantação de um novo servidor baseado na plataforma Nutanix, com Unidade de Processamento Gráfico - GPU, destinado ao fortalecimento da infraestrutura tecnológica do Governo de Rondônia. A iniciativa tem por objetivo ampliar a capacidade de processamento e análise de dados geoespaciais, aprimorar a eficiência operacional e oferecer suporte a aplicações e cargas de trabalho baseadas em mapas e geointeligência.

Diante do exposto, ressalto a importância da disponibilização do crédito orçamentário que visa assegurar a continuidade das ações institucionais da unidade gestora, proporcionando condições adequadas para a manutenção das atividades de gestão e administração estratégica, fortalecendo e garantindo a regular execução das despesas previstas para o exercício de 2026, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas.

Assim sendo, busco o apoio dessa respeitável Casa de Leis à aprovação da presente iniciativa legislativa, consoante os mandamentos legais dispostos no art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício, até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/06/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73268385** e o código CRC **8DA7D55B**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.001816/2026-09

SEI nº 73268385



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 35.351.696,43, em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 35.351.696,43 (trinta cinco milhões trezentos cinquenta um mil seiscentos noventa seis reais quarenta e três centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - Fider, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			35.351.696,43
11.013.22.661.2000.4147	INCENTIVAR A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	339139	2.899.0	1.535.954,00
		335041	2.899.0	1.666.130,67
		339039	2.899.0	1.078.000,00

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
		339040	2.899.0	1.535.000,00
		449051	2.899.0	10.629.038,93
11.013.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	339014	2.899.0	100.000,00
		339039	2.899.0	9.345.993,92
		334041	2.899.0	600.000,00
		335041	2.899.0	2.402.855,00
11.013.23.691.2000.4146	PROMOVER A ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	335041	2.899.0	960.000,00
		339014	2.899.0	136.711,60
		339033	2.899.0	112.001,68
		339030	2.899.0	75.000,00
		339032	2.899.0	40.000,00
		339036	2.899.0	42.477,40
		339039	2.899.0	1.271.405,23
11.013.23.692.2000.4148	GERAR E PRODUZIR GEOINTELIGÊNCIA DE DADOS ECONÔMICOS	339040	2.899.0	3.821.128,00
TOTAL				R\$ 35.351.696,43



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/06/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73274889** e o código CRC **A436527C**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.001816/2026-09

SEI nº 73274889